

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

Trata-se de análise concernente ao procedimento de **Dispensa de Licitação** sob o nº **7/2014-014 SEMSA**, referente à locação de imóvel localizado à Rua Santa Helena, nº. 45, Bairro Rio Verde, no Município de Parauapebas, para funcionamento do Centro de Saúde Rio Verde, valor do contrato de R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), pelo que tecemos as seguintes considerações:

No que tange aos documentos necessários para a instrução do procedimento, verificou-se que:

- I. Consta no processo a solicitação para a locação de um imóvel;
- II. Consta no processo justificativa do ordenador de despesa, no que tange a escolha do imóvel;
- III. Consta no processo, a indicação de dotação orçamentária e financeira (página 17);
- IV. Consta do processo, a declaração de adequação orçamentária e financeira, assinada pela autoridade competente, conforme Lei nº. 101/2000, art. 16, Inciso II, §§ 1º e 4º (página 19);
- V. A autorização para a realização da licitação foi emitida pela autoridade competente, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38;
- VI. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- VII. Faz parte nesse processo, laudo de vistoria emitido por Engenheiro Civil;
- VIII. Foi apresentado laudo de avaliação a preço de mercado de aluguel, realizada por profissional com registro no Conselho Regional de Corretores de Imóvel - CRECI, atestando sobre suas partes, condições estruturais e valor de mercado;
- IX. Consta no processo Título definitivo, que comprova que o Sr. Carlos Albeto Nunes Lima é proprietário do imóvel urbano no endereço supracitado;
- X. O proprietário do imóvel apresentou:
 - a. Foi apresentada a prova de inscrição de no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 29, I;
 - b. Foi apresentada cópia da cédula de identidade, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 28, I;
 - c. Prova de regularidade trabalhista na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, V;
 - d. Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

7/2014-014 SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

- XI. Não constam no processo prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, e a certidão negativa de débitos fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, III;
- XII. Consta nos autos processo administrativo de dispensa, emitido pela equipe de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- XIII. Foi apresentado, minuta do contrato;
- XIV. Consta no processo os parecer e jurídico emitido acerca do processo em questão, porém com recomendações conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;

Foi constatado nos autos, divergência entre o laudo de vistoria (fl. 12/13) apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, o laudo de avaliação de imóvel (fl. 16) e a representação gráfica da posição do imóvel à fl. 24, no que se refere ao tamanho da área do terreno, da área construída e da quantidade de ambientes internos, não restando comprovada as dimensões do imóvel. Sendo assim, é de bom alvitre que seja sanado a divergência para melhor entendimento do valor do imóvel em questão. Neste sentido, **recomenda-se que os referidos laudos sejam ratificados, assim como a representação gráfica.**

CONCLUSÃO

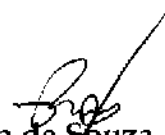
Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida contratação. Desta forma, opinamos pela continuidade do procedimento, desde que sejam atendidas as recomendações feitas no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 20 de março de 2014.


Iany Coutinho Santos
Controladora Geral do Município
Dec. nº 2122/2013


Rayane Eliara de Souza Alves
Agente de Controle Interno
Dec. 2.123/2013

7/2014-014 SEMSA